Ministério da Fazenda

Receita Federal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NA 7ª REGIÃO FISCAL

(Processo Administrativo n° *13113-114.029/2026-90)*

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (INC. II, ART. 75 DA LEI 14.133/21)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de fitas adesivas e lacres adesivados, para atender às necessidades da Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho - DIREP/SRRF07, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fita adesiva personalizada para lacre aduaneiro com inscrição "ABERTO PELA ADUANA"	313864	Rolo de 100 metros	1.600
2	Lacres adesivados personalizados de alta resistência com mecanismo de segurança e numeração sequencial	615425	Rolo de 500 unidades de adesivos	400

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, na forma do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do CATMAT e as do Termo de Referência, estas prevalecerão.

1.6. Os bens a serem fornecidos, deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente as prescrições estabelecidas.

1.7. A contratação será formalizada através de Nota de Empenho.

1.8. O Anexo I oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico neste Termo de Referência.

2.2. A aquisição dos materiais em tela faz-se necessária visando a segurança e a organização os trabalhos de conferência das mercadorias apreendidas pela DIREP/SRRF07, no cumprimento de suas funções institucionais.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000016/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2025;
III) Id do item no PCA: 80 e 81;
IV) Classe/Grupo: 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO;
V) Identificador da Futura Contratação: 170116-44/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. ITEM 1 - FITA ADESIVA PERSONALIZADA 'ABERTO PELA ADUANA'

Descrição geral:
Fita adesiva personalizada para lacre aduaneiro com inscrição "ABERTO PELA ADUANA"
Especificação:
Fita adesiva na cor branca contendo em toda a sua extensão o logotipo da Receita Federal e as inscrições "ABERTO PELA ADUANA DO BRASIL", "OPENED BY BRAZILIAN CUSTOMS", "ABIERTO POR LA ADUANA DEL BRASIL", "OUVERT PAR LA DOUANE DU BRÉSIL" em azul.
Dimensões:
Rolo com largura de 50 mm (permitida variação de ± 2mm) e comprimento de 100 metros
Unidade de Medida:
Rolo com 100 metros
Imagem ilustrativa:

Especificações complementares:

- Fita na cor branco leitoso com impressão azul escuro no padrão da Receita Federal (referência 281 na escala Pantone), conforme especificações.

- Contendo em toda a sua extensão o logotipo da Receita Federal do Brasil e as inscrições "ABERTO PELA ADUANA DO BRASIL", "OPENED BY BRAZILIAN CUSTOMS", "ABIERTO POR LA ADUANA DEL BRASIL", "OUVERT PAR LA DOUANE DU BRÉSIL", conforme imagem ilustrativa

- **Material:** fita em polipropileno tipo auto-adesivo

- **Características adicionais**: alto poder de cisalhamento, adesão placa de aço, 749kgf/12mm de largura, (60n/100mm de largura), resistência tração 6,5 kgf/12mm de largura, (530n/100mm de largura), alongamento na ruptura 150PER, cisalhamento ao papelão +5.000MIN

- Impressão resistente, que não desbote ou se desprenda durante o uso;

- Cola de alta aderência, garantindo fixação firme em caixas de papelão e embalagens diversas;

- Material com boa resistência mecânica, evitando rasgos ou rompimentos durante a aplicação;

- Manutenção das propriedades adesivas e da impressão em condições normais de transporte e armazenamento;

- Cada rolo deverá apresentar, de forma legível e indelével, o prazo de validade e, sempre que possível, o número do lote, no rótulo/embalagem primária e/ou na embalagem coletiva, quando houver, para fins de rastreabilidade e controle.

- **Prazo de validade** mínimo a contar da data de fabricação: 24 meses.

Desenho esquemático com medidas

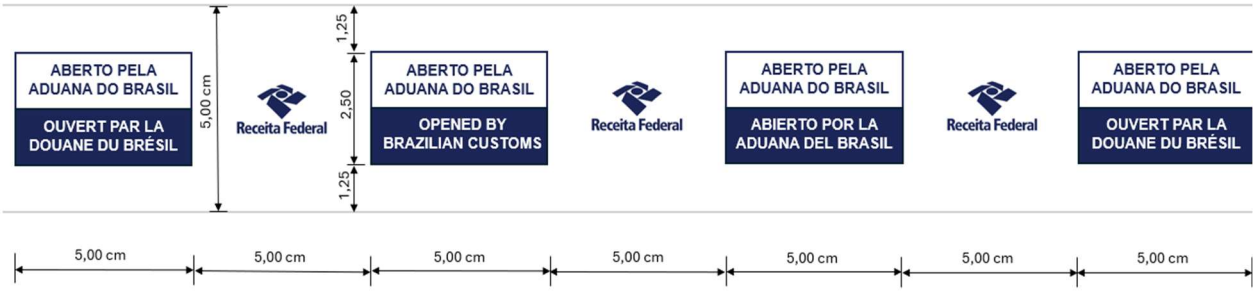

Especificações de cores e logotipo

Receita Federal

PANTONE 281

80%
60%
40%
20%

3.2. ITEM 2 - LACRE ADESIVADO PERSONALIZADO COM MECANISMO DE SEGURANÇA

Descrição geral:

Lacres adesivados personalizados de alta resistência com mecanismo de segurança e numeração sequencial

Imagem de referência:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Especificações:

- Material:

Parte frontal: filme de poliéster revestido;

Adesivo: Adesivo hot melt permanente, recomendável para uso em ampla faixa de temperatura, em especial as baixas. O adesivo deve ser aprovado pelo FDA 21CFR 175.105 para contato indireto com alimentos secos ou úmidos e não gordurosos;

Protetor: papel couchê branco, siliconado na face em contato com o adesivo e imprimível no dorso.

- Aplicação:

Aplicação em janelas, portas e bagageiros de carros de passeio, utilitários e veículos pesados (ônibus e caminhões).

- Características:

Deve ser resistente a altas temperaturas, a chuva e a umidade.

Deve ser resistente à luz natural e artificial

Deve resistir a desbotamentos

Deve conter mecanismo de segurança identificando se violado

- Cores e impressões:

Adesivo em fundo amarelo com impressão em 3 cores (azul, amarelo e branco), conforme imagem ilustrativa

Logotipo da Receita Federal Fiscal (na cor azul escuro no padrão da Receita Federal - referência 281 na escala Pantone) localizado no canto superior esquerdo da Fita de Lacração;

Logotipo da Aduana (nas cores azul, amarelo, branco e vermelho) localizado no canto superior direito da Fita de Lacração

Escrito: SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL (em azul escuro; centralizado, fonte tahoma/negrito/ tamanho 24)

Escrito: Número do lacre com 6 dígitos (em azul escuro; centralizado; fonte tahoma/negrito/ tamanho 24)

- Numeração sequencial:

De 000.001 a 200.000

- Propriedades:

Propriedades do Material Frontal:

- Gramatura: 134 g/m² ± 5%
- Espessura: 115 m ± 10%
- Método de análise: Interno (MT010 para gramatura, MT003 para espessura)

Propriedades do adesivo:

- Gramatura de 50 g/m2 (tolerância de 2g) – MT010
- Adesão mínima de 1000 N/m FINAT – FTM2
- Faixa de temperatura de serviço entre -10° e 70° C

Propriedades específicas do selo:

- Gramatura de 134,0 g/m2 - interno (tolerância de 5%) – MT010
- Espessura de 115,0 µ - interno (tolerância de 10%) - MT003

Proteção da face do selo:

- Gramatura de 135,0 gm2 – interno (tolerância de 5%) – MT010
- Espessura de 138 µ - interno (tolerância de 10%) – MT003

Adesão:

- Mínimo 1000 N/m (FINAT FTM2)
- Mínimo 25 N/25 mm (FINAT FTM2)

Tack (Aderência inicial)

- Mínimo 1000 N/m (FINAT FTM9)
- Mínimo 25 N/25 mm (FINAT FTM9)

Temperatura de serviço: -10°C a 70°C

Temperatura de aplicação: 0°C

Protetor (liner)

- Gramatura: 135 g/m² ± 5%
- Espessura: 138 m ± 10%
- Método de análise: Interno (MT010 para gramatura, MT003 para espessura)

Conjunto Total:

- Gramatura total: 320 g/m² ± 5%
- Espessura total: 304 m ± 10%
- Release (força para destacar): 15 g/25 mm a 30 g/25 mm (FINAT FTM4)

- Apresentação do produto final:

A numeração deve ser de fácil visualização, localizada no rodapé, lado esquerdo da fita de lacração, fonte tahoma/negrito/ tamanho 24;

Os dizeres devem ser em azul escuro (azul escuro no padrão da Receita Federal - referência 281 na escala Pantone), centralizado, tahoma/negrito/ tamanho 24;

Corte janela para numeração sequencial: janela com mesma numeração da fita de lacração, de fácil visualização, localizada no rodapé do lado direito da fita de lacração, de fácil retirada para colagem na face de documentos diversos a serem utilizados pelo órgão, para controle dos volumes lacrados.

Os adesivos deverão ser entregues em rolos (cada rolo deve conter 500 adesivos)

- Validade: O produto deve ser garantido por no mínimo 24 meses a partir de sua data de fabricação, quando armazenado em local apropriado com temperatura máxima de 35°C e UR entre 40% e 70%
Dimensões:
Cada adesivo deve ter tamanho 30 cm x 8 cm
Unidade de Medida:
Rolos contendo 500 adesivos por rolo
Especificações sobre logotipos:
- Logotipo da Receita Federal: Receita Federal PANTONE 281 — 80% / 60% / 40% / 20% **- Logotipo da Aduana:** RECEITA FEDERAL — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — ADUANA - CUSTOMS C=100 M=85 Y=5 K=36 R=0 G=32 B=91 C=11 M=15 Y=89 K=1 R=235 G=205 B=38 C=0 M=95 Y=91 K=0 R=255 G=0 B=0

3.3. A presente contratação visa a aquisição de fitas adesivas e de lacres adesivados, para atender à demanda da DIREP/SRRF07.

3.4. O fornecedor deverá entregar o material no prazo acordado e no local indicado pela Administração neste Termo de Referência.

3.5. A contratação será formalizada por meio da emissão de nota de empenho, que substituirá o termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A estampagem do material, objeto desta contratação, deverá estar em conformidade com o MIV – Manual de Identidade Visual da Receita Federal do Brasil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não se aplica na presente contratação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica na presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica na presente contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas 2 (duas) unidades de amostras dos seguintes itens:

4.5.1 Item 1 - Fita adesiva personalizada para lacre aduaneiro com inscrição “ABERTO PELA ADUANA”

4.5.2 Item 2 - Lacres adesivados personalizados de alta resistência com mecanismo de segurança e numeração sequencial.

4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço: Ministério da Fazenda – Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375 – Sala 320 Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20.020-909, no prazo limite de 10 (dez) dias, a contar da solicitação do agente de contratação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 Item 1 – A amostra será submetida a testes de aderência, verificação visual, elasticidade e resistência da cola. A fita deve aderir instantaneamente à superfície sob leve pressão, e também a verificação de que o material deve manter suas propriedades mesmo sob variações de temperatura e umidade,

4.9.2 Item 2 - A amostra será submetida a testes de aderência, verificação visual, elasticidade e resistência da cola. A fita deve aderir instantaneamente à superfície sob leve pressão, e também a verificação de que o material deve manter suas propriedades mesmo sob variações de temperatura e umidade,

4.10. As amostras serão analisadas pela contratante no prazo de 10 (dez) úteis, a contar do recebimento.

4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.16. Não se aplica na presente contratação.

Subcontratação

4.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens de pronta entrega, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.19. Não se aplica na presente contratação.

Margem de Preferência:

4.20. Não se aplica na presente contratação**.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite e recebimento na Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Superintendência da Receita Federal do Brasil na 7ª Região**
- **Divisão de Programação e Logística**
- **Avenida Presidente Antônio Carlos nº 375, sala 320, Centro**
- **Rio de Janeiro/RJ,**
- **CEP 20.020-909.**

5.4. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, em horário compreendido entre 9hs e 17hs, mediante agendamento prévio

5.5. Não serão recebidos materiais fora do horário estipulado e aos finais de semana ou feriados.

5.6. A entrega deverá ser feita na sala indicada

5.7. O prazo para entrega é o definido neste Termo de Referência.

5.8. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser superior a 6 (seis) meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contra vício ou defeito de fabricação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9. A exigência da garantia contratual dos bens será prestada, com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. As solicitações referentes à garantia serão encaminhadas pela Contratante, à Contratada por e-mail.

5.10.1. A confirmação do recebimento da solicitação pela Contratada deverá ser obtida pela Contratante imediatamente após o envio.

5.10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da retirada dos materiais das dependências da Administração pelo Contratado.

5.11.1. Se a substituição não ocorrer nesse período acima descrito, a Contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha:

5.11.1.1. A substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.

5.11.1.2. A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos

5.11.1.3. O abatimento proporcional do preço

5.12. O fornecedor que não atender à administração, quando do recebimento da notificação formal, para a substituição do objeto, no prazo de 10 (dez) dias corridos, estará sujeito a penalidades por inexecução contratual, que variam de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, declaração de inidoneidade, e a rescisão do contrato.

5.12.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Decorrido o prazo para substituições dos materiais, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para o fornecimento dos materiais, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (quinze) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5**% (meio por cento) a **15% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **0,5% (meio por cento)** a **15% (quinze por cento)**.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (meio por cento)** a **15% (quinze por cento)**.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **5% (cinco por cento)** a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

8.11.2 a data da emissão;

8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 o valor a pagar; e

8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de

crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no baixo valor.

9.2. Os itens relativos a essa dispensa eletrônica serão de participação exclusiva para ME/EPP, respeitando-se o previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Nos termos do §4º do art.7º da IN SEGES/ME Nº 65/2021, optou-se por realizar a cotação de preços concomitantemente à seleção de proposta, não sendo definido, previamente, preço estimado para contratação.

9.4. No preço oferecido pelo licitante deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

9.5. Para aceitação das propostas, elas deverão cumprir as seguintes formalidades:

9.5.1 As propostas deverão conter a descrição do item, valor unitário e total;

9.5.2 As propostas deverão estar datadas e assinadas pelo responsável pela informação e conter: razão social, CNPJ, endereço da empresa, endereço eletrônico (e-mail), telefone de contato, logo da empresa e dados bancários para efetuação do pagamento.

9.6. O licitante que participar do procedimento poderá ser convocado a comprovar que os preços oferecidos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, em atendimento ao §4º do artigo 23 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.7. Não obstante, caso o condutor da dispensa eletrônica tenha dúvidas sobre a razoabilidade dos lances apresentados, este poderá realizar uma outra pesquisa de mercado concomitante, e solicitar a justificativa sobre os lances apresentados.

9.8. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligência com o objetivo de confirmar que o bem que está sendo oferecido pelo licitante é o mesmo que se pretende adquirir.

Forma de fornecimento

9.9. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.11. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.12. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.14. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.16. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.18. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. Tendo em vista que a contratação tem por objeto a entrega imediata de bens de baixo valor, não será exigida qualificação econômico-financeira.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação terá seu preço estimado definido concomitantemente à etapa de lances, nos termos do inciso IV, do art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/170116;
II) Fonte de recursos: 1032000000;
III) Programa de trabalho: 04122003220000001;
IV) Elemento de despesa: 33903044 – MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS;
V) Plano interno: OUTRCUSTEIO;
VI) PTRES: 171552

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Havendo necessidade, é possível solicitar esclarecimentos por meio dos seguintes endereços eletrônicos: rf07.dipollicita@rfb.gov.br e angela.urquiza@rfb.gov.br.

(Assinado digitalmente)
Ângela Costeira Urquiza
SALIC/DIPOL/SRRF07